PUBLICADO



Jornal: 9 Banderiante Edição: HLIL .PG: 5 Data 27 109 108 a 30 109 108

sto def Propos ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N°876/2008.

"AUTORIZA PODER **EXECUTIVO** SUBVENÇÃO CONCEDER SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE, NA FORMA DA LEI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A **SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Sorte, onde tem sua sede - Boa Sorte - 5º Distrito de Cantagalo/RJ - CNPJ Nº 02.351.384/0001-12, para fins de auxílio na realização da XXI Exposição Agro-pecuária e ao XXV Concurso Leiteiro de Boa Sorte, que será realizada nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2008.
- Art.2º A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.
- Art.3° A subvenção social será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- Art.4º A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2008.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula Prefeito Municipal